



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.406/78 "

-ELEVA O PERCENTUAL DO LAUDÊMIO-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

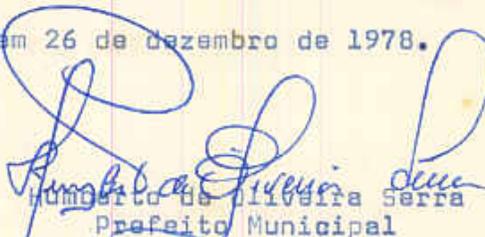
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o percentual de 1% (um por cento) para 2,5% (dois e meio por cento), referente ao cálculo de recolhimento de Laudêmio.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, como nela contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 1978.


Humberto de Oliveira Serra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete de Prefeitura / Municipal de Conceição da Barra (ES), em 26 de dezembro de 1978.


Wellington Roberto de Azevedo Veiga
Chefe de Gabinete